



LEI N.º 384/2014

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Iati e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

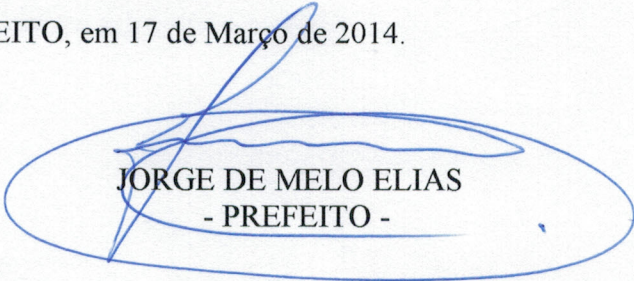
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro Reais) o valor do menor vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Iati, para equiparar valor mínimo do vencimento ao piso salarial estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste projeto de Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Março de 2014.

  
JORGE DE MELO ELIAS  
- PREFEITO -